



**GOVERNO DE
IMBITUBA**

MENSAGEM Nº 025/2023

Imbituba, 22 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Leonir de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEASH, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



PROJETO DE LEI N.º 5.539/2023.

Anexo à Mensagem nº 025, de 22 de junho de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), no orçamento LOA-2023, referente a Lei nº 5.365, de 02/12/2022 para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA | | |
|--|--------------------|------------------|
| Manutenção da SEASH | | |
| 08.244.0017-2.055 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.1.1000 (0007) | Aplicações Diretas | 90.000,00 |
| Total | | 90.000,00 |

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA | | |
|--|--|------------------|
| Proteção Social Especial de Média Complexidade | | |
| 08.244.0017-2.067 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.1.1000 (0012) | Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos | 90.000,00 |
| Total | | 90.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de junho de 2023.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito